



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 22/05/2020

Nome Civil: **ANDERSON ALMEIDA SILVA**

CPF: **124.070.756-84**

Data de Nascimento: **10/02/1999**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **MARIA ELENA PEREIRA SILVA**

Contratos de Trabalho

- 04/07/2022 - Aberto

TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA

CNPJ RAIZ: 79.942.140

Endereço: **AV JUSTINO DE MAIO 630 GALPAO01**

Ocupação inicial: **342125 - TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.580,00**

Remuneração inicial: **R\$ 2.400,00**

Última remuneração informada: **R\$ 2.580,00** (05/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

02/10/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/10/2022 - Salário alterado para R\$ 2.580,00

01/10/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

04/07/2022 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 09/09/2021 - 01/07/2022

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **31/07/2022**

PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA

CNPJ RAIZ: 11.027.350

Endereço: **R CYRO CORREIA PEREIRA 667 BRCAO 11-B**

Ocupação inicial: **342125 - TECNOLOGO EM LOGISTICA DE TRANSPORTE**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.928,82**

Remuneração inicial: **R\$ 1.769,88**

Última remuneração informada: **R\$ 1.937,88** (06/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/07/2022 - Rescisão Contratual

01/03/2022 - Salário alterado para R\$ 1.928,82

01/03/2022 - Ocupação alterada para TECNOLOGO EM LOGISTICA DE TRANSPORTE

08/12/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

17/09/2021 - Salário alterado para R\$ 1.750,00

17/09/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

09/09/2021 - Admissão

Observações: -

● 01/02/2021 - 08/09/2021

FENIX TECNOLOGIA DE SEGURANCA LTDA.

CNPJ RAIZ: 7381377

Endereço: **RUA EGON MULLER 107 SALA 02** **BOX**

Ocupação inicial: **951310 - MANTENEDOR DE SISTEMAS ELETROELETRONICOS DE SEGURANCA**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.662,95**

Remuneração inicial: **R\$ 1.471,41**

Última remuneração informada: **R\$ 503,92** (09/2021)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

08/09/2021 - Rescisão Contratual

01/08/2021 - Salário alterado para R\$ 1.662,95



Carteira de Trabalho Digital

Anotações:

01/05/2021 - Salário alterado para R\$ 1.598,69

01/05/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

01/02/2021 - Admissão

Observações: -

● 24/02/2020 - 14/01/2021

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **14/01/2021**

ELETROPOLL PAINEIS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ RAIZ: 7421949

Endereço: **R PROGRESSO 465 CONDOMINIO INDUSTRIAL**

Ocupação inicial: **784205 - ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.540,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.483,05**

Última remuneração informada: **R\$ 655,67** (01/2021)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

14/01/2021 - Rescisão Contratual

21/12/2020 - Férias de 14 dia(s) com previsão de encerramento em 03/01/2021

01/06/2020 - Salário alterado para R\$ 1.540,00

25/05/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

09/03/2020 - Salário alterado para R\$ 1.463,00

09/03/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

24/02/2020 - Admissão

Observações: -

Empresa: TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI

Colaborador: ANDERSON ALMEIDA SILVA

Data de admissão: 04/07/2022

Data de pagamento: 06/06/2023

Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A.

CNPJ: 79.942.140/0006-43

CPF: 124.070.756-84

Cargo: Analista de Logística de Transporte Jr

Agência: 1295

Matrícula: 662010

CBO: 342125

Conta: 46352-3

Descrição	Referência	Descontos	Proventos
+ Horas Normais	220.00		R\$2.580,00
+ Troco Mês	0.00		R\$0,99
- INSS	12.00	(R\$212,65)	
- Vale Transporte	44.00	(R\$154,80)	
- Desconto PAT	1.00	(R\$47,36)	
- IRRF	7.50	(R\$19,15)	
- Troco Mês Anterior	0.00	(R\$0,03)	
Total		(R\$433,99)	R\$2.580,99
Valor líquido a receber:			R\$2.147,00

Nº de dependentes para imposto de Renda: 0

Base de cálculo INSS: R\$2.580,00

FGTS do mês: R\$206,40

Nº de dependentes para Salário Família: 0

Base de cálculo IR: R\$2.580,00

Salário base: R\$2.580,00

Base de cálculo FTGS: R\$2.580,00

Empresa: TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI

Colaborador: ANDERSON ALMEIDA SILVA

Data de admissão: 04/07/2022

Data de pagamento: 06/04/2023

Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A.

CNPJ: 79.942.140/0006-43

CPF: 124.070.756-84

Cargo: Analista de Logística de Transporte Jr

Agência: 1295

Matrícula: 662010

CBO: 342125

Conta: 46352-3

Descrição	Referência	Descontos	Proventos
+ Horas Normais	220.00		R\$2.580,00
+ Troco Mês	0.00		R\$0,04
- INSS	12.00	(R\$212,92)	
- Desconto PAT	1.00	(R\$48,26)	
- IRRF	7.50	(R\$34,73)	
- Troco Mês Anterior	0.00	(R\$0,13)	
Total		(R\$296,04)	R\$2.580,04
Valor líquido a receber:			R\$2.284,00

Nº de dependentes para imposto de Renda: 0

Base de cálculo INSS: R\$2.580,00

FGTS do mês: R\$206,40

Nº de dependentes para Salário Família: 0

Base de cálculo IR: R\$2.580,00

Salário base: R\$2.580,00

Base de cálculo FGTS: R\$2.580,00

Empresa: TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI

Colaborador: ANDERSON ALMEIDA SILVA

Data de admissão: 04/07/2022

Data de pagamento: 05/05/2023

Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A.

CNPJ: 79.942.140/0006-43

CPF: 124.070.756-84

Cargo: Analista de Logística de Transporte Jr

Agência: 1295

Matrícula: 662010

CBO: 342125

Conta: 46352-3

Descrição	Referência	Descontos	Proventos
+ Horas Normais	220.00		R\$2.580,00
+ Troco Mês	0.00		R\$0,03
- INSS	12.00	(R\$212,92)	
- Desconto PAT	1.00	(R\$53,34)	
- IRRF	7.50	(R\$34,73)	
- Troco Mês Anterior	0.00	(R\$0,04)	
Total		(R\$301,03)	R\$2.580,03
Valor líquido a receber:			R\$2.279,00

Nº de dependentes para imposto de Renda: 0

Base de cálculo INSS: R\$2.580,00

FGTS do mês: R\$206,40

Nº de dependentes para Salário Família: 0

Base de cálculo IR: R\$2.580,00

Salário base: R\$2.580,00

Base de cálculo FGTS: R\$2.580,00



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **20/10/2020**

Nome Civil: **ELISAMA DAMASIO**

CPF: **112.788.859-51**

Data de Nascimento: **29/01/1999**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **JUCEMARA FERREIRA DAMASIO**

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ELISAMA DAMASIO

FILIAÇÃO..... JUCEMARA FERREIRA DAMASIO
VANDELLEI DAMASIO
NASCIMENTO..... 29/01/1999
ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO
PROFISSÃO..... INDETERMINADA
DOCUMENTO..... R.G. 7219595 - 19/09/2014 - SESP - SC

LEI N° 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 112.788.855-51
TIT. ELEITOR.....
ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO..... PM - JARAGUÁ DO SUL
DATA DE EMISSÃO..... 19/09/2017

Assinatura do titular do documento
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/SC

ASSINATURA DO TITULAR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO.....
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO.....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR.....
MOTIVO.....

NOME.....
DOCUMENTO.....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR.....
MOTIVO.....

NOME.....
DOCUMENTO.....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR.....
MOTIVO.....

NOME.....
DOCUMENTO.....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR.....
MOTIVO.....

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 207.05947.92-5

NUMERO 7343595 SERIE 0050 UF SC

Calizama Dameris

ASSINATURA DO TITULAR



DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FACTOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOPHILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
DATA DA ANOTAÇÃO: _____ ASSINATURA E CARGO DO TITULAR (NOME E FUNÇÃO): _____			
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
DATA DA ANOTAÇÃO: _____ ASSINATURA E CARGO DO TITULAR (NOME E FUNÇÃO): _____			
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
DATA DA ANOTAÇÃO: _____ ASSINATURA E CARGO DO TITULAR (NOME E FUNÇÃO): _____			
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
DATA DA ANOTAÇÃO: _____ ASSINATURA E CARGO DO TITULAR (NOME E FUNÇÃO): _____			

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
COC/CP/CEI
ENDEREÇO
MUNICÍPIO UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO CBO Nº
DATA DE ADMISSÃO DE DE
REGISTRO Nº FLS. / FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA
1ª 2ª
DATA DE SAÍDA DE DE
1ª 2ª
COM. DISPENSA CD Nº
FOLH Nº DA CONTA

07



Prefeitura de Joinville

TERMO DE COMPROMISSO SEI Nº 9913196 - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de compromisso que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no CGC/MF sob nº 83.169.623/0001-10, doravante denominado MUNICÍPIO/SGP, e o aluno(a) **ELISAMA DAMASIO**, RG nº **7.315.635**, regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de **MATEMÁTICA**, daqui em diante designado ESTAGIÁRIO com a interveniência do(a) **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada pelo Diretor abaixo assinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos do convênio de cooperação mútua celebrado entre o MUNICÍPIO/SGP e o(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e aprovado pela Lei nº 3.166, de 18 de julho de 1.995, com as modificações da Lei nº 3.538, de 25 de agosto de 1997, e Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009, e alteração do 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro 2010, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - DO MUNICÍPIO/SGP:

a) proporcionar ao ESTAGIÁRIO treinamento prático em **MATEMÁTICA**.

b) conceder ao ESTAGIÁRIO:

b.1) ajuda financeira sob a forma de Bolsa de Complementação Educacional mensal, equivalente a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, para aqueles que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, enquanto que de 1 (um) salário mínimo para os que estiverem frequentando o ensino regular em instituições de educação profissional e de ensino médio regular, devida pelo cumprimento da jornada de atividade em estágio de 6 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais, que será reduzida proporcionalmente em caso de cumprimento de jornada inferior.

b.2) vale-transporte, no limite de 2 (dois) por dia;

b.3) contratar seguro contra acidentes pessoais, informando-lhe à Instituição, o número da apólice de vida em grupo e acidentes pessoais 93-24-412.667;

b.4) recesso remunerado de 30 (trinta) dias, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcionalmente em caso do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

c) avaliar e supervisionar, na pessoa do Sr(a) **MARILÉIA DA CUNHA MELLO**, o desempenho do ESTAGIÁRIO, formalizando-o mediante preenchimento da Ficha de Avaliação, enviada pela Interviente;

d) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

e) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

g) informar, por escrito, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, dentro do prazo máximo de três dias, qualquer interrupção ou término do estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- b) acompanhar o desenvolvimento do estágio e a participação do ESTAGIÁRIO, de modo que sejam cumpridas as cláusulas constantes do termo de Convênio firmado com o MUNICÍPIO/SGP;
- c) exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio;
- f) comunicar o MUNICÍPIO/SGP, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- g) encaminhar periodicamente comprovante de matrícula e de frequência do ESTAGIÁRIO ao MUNICÍPIO/SGP;
- h) comunicar a data do término, trancamento ou abandono do curso ao MUNICÍPIO/SGP;
- i) receber o Relatório de Estágio, visado pelo MUNICÍPIO/SGP, que servirá para avaliação do grau de aprendizagem prática.

III - DO ESTAGIÁRIO:

- a) cumprir a programação do estágio nas condições estabelecidas em comum acordo pelo MUNICÍPIO/SGP e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- b) observar as normas internas do MUNICÍPIO/SGP;
- c) ressarcir ao MUNICÍPIO/SGP de eventuais prejuízos causados;
- d) elaborar e entregar ao supervisor do estágio, relatório detalhado das atividades realizadas, dentro das normas estabelecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visado pelo MUNICÍPIO/SGP;
- e) estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino conveniada com o MUNICÍPIO/SGP;
- f) não manter atividade remunerada junto a outros órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE ESTÁGIO

O ESTÁGIO tem por objeto o aperfeiçoamento do aluno e em especial o desenvolvimento das atividades abaixo relacionadas:
ATIVIDADES RELATIVAS À GRADE CURRICULAR DO CURSO DE MATEMÁTICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio não gera para o ESTAGIÁRIO vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE ATIVIDADE

A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser definido pelo órgão da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional concedente do estágio, ressalvado o que segue:

- a) poderá ela ser estendida até 40 (quarenta) horas semanais, em caso do estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da INSTITUIÇÃO

DE ENSINO;

b) em caso de a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio, durante este período, será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

c) cumprimento da jornada atividade de 4 horas diárias e/ou 20 semanais, mediante o recebimento proporcional da Bolsa de Complementação Educacional, nos limites da cláusula primeira, I, alínea b.I, deste Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DO ESTÁGIO

O estágio será realizado pelo período de 1 (um) ano, a partir do dia **12/08/2021**, com término em **12/08/2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O contrato de estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, ou nas seguintes hipóteses:

- a) reprovação do estudante de ensino médio;
- b) não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica;
- c) transferência do ESTAGIÁRIO para outro curso;
- d) transferência do ESTAGIÁRIO para INSTITUIÇÃO DE ENSINO não conveniada com o MUNICÍPIO/SGP;
- e) conclusão, trancamento ou abandono do curso;
- f) descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo;
- g) comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do ESTAGIÁRIO.

A parte interessada na rescisão do contrato de estágio deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Para que produza os efeitos de direito, as partes firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Elisama Damasio, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 19:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Heronaldo de Sousa, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2021, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 30/07/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9913196** e o código CRC **423B05F6**.



Prefeitura de Joinville

TERMO ADITIVO SEI

Termo Aditivo ao Contrato de Estágio

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no CGC/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado pela pela Secretária de Gestão de Pessoas, doravante denominado MUNICÍPIO/SGP, e o(a) aluno(a) **ELISAMA DAMASIO**, regularmente matriculado(a) e com frequência efetiva no curso de **MATEMÁTICA**, daqui em diante designado ESTAGIÁRIO, com interveniência do(a) **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de estágio, tendo como objeto a cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e pelo Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, que regulamenta o estágio de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, mediante as condições seguintes:

I – A Cláusula quinta do Termo de compromisso passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DO ESTÁGIO

O período de estágio será prorrogado até 12/08/2023.

II – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Heronaldo de Sousa, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Rubia Koller dos Passos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 25/05/2022, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisama Damasio, Servidor(a) Público(a)**, em 30/05/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012971579** e o código CRC **83014583**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.175900-9

0012971579v3

0012971579v3